



RESOLUÇÃO COFRON nº 142/2025, de 10 de setembro de 2025.

Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON
Resolução Cofron 142/2025
Restituição de valores a PVC
no dia 10/09/2025 até 09/10/2025.

*Abre Crédito Adicional Especial
e dá outras providências.*

O CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON, por seu presidente Jones Jehn da Cunha, brasileiro, prefeito do Município de Horizontina/RS, nos termos de suas atribuições como presidente do Conselho Deliberativo desta Associação Pública, da lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e Resolução nº 001/2010 deste Conselho de Prefeitos, FAÇO SABER E DOU PUBLICIDADE, que colocado em apreciação na forma consolidada, o Conselho de Prefeitos – órgão máximo e deliberativo da entidade – aprovou e, assim, nos termos das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO:

- 1º. Que o Município de Porto Vera Cruz transferiu a este Consórcio o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 20/12/2024, referente à Emenda Parlamentar nº 202490480002, do Deputado Federal Osmar Terra;
- 2º. que este valor foi destinado para a execução de obras e serviços de engenharia relacionados à elaboração do projeto da Estrada Costeira;
- 3º. que não há nenhum instrumento jurídico formalizado entre as partes, bem como não há um plano de aplicação para esses recursos;
- 4º. que no decorrer deste período, após análise de órgãos de assessoria, concluiu-se que a transferência ao COFRON foi irregular;
- 5º. Que o Município de Porto Vera Cruz solicitou, através do Ofício nº 134/2025, a restituição do valor transferido, acrescido dos rendimentos auferidos em aplicação financeira;
- 6º. que, conforme o Processo COFRON nº 753/2025, após análise das razões apresentadas pelo Município de Porto Vera Cruz, concluiu-se pela restituição dos recursos em pauta;
- 7º. A necessidade de adequação do Orçamento Anual do COFRON para fins de execução orçamentária, com a inclusão de conta de despesa de Restituições e a respectiva alocação de crédito orçamentário,

RESOLVE:

1 *ka* *TF*




Art. 1º. Fica o Consórcio Público Fronteira Noroeste autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento vigente, no montante de R\$ 447.819,22 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária, conforme o seguinte detalhamento:

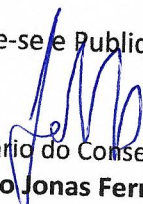
Órgão: 01 – Consórcio Público Fronteira Noroeste
Unid. Orçam.: 01.04 – Infraestrutura para o Turismo
Elem. de Desp: 4.5.40.93.99.00 – Diversas Indenizações e Restituições R\$ 447.819,22
TOTAL R\$ 447.819,22

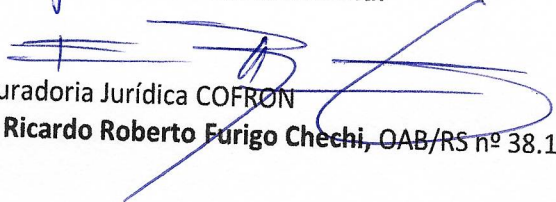
Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura do crédito orçamentário os seguintes valores:
I. Superávit Financeiro, pelo valor recebido do Município de Porto Vera Cruz, em 20/12/2024, destinado ao Projeto Estrada Costeira R\$ 400.000,00
II. Excesso de Arrecadação, pelo valor dos rendimentos do referido projeto recebidos até 31/08/2025 R\$ 37.319,22
III. Excesso de Arrecadação, pelo valor da estimativa de receita de rendimentos do referido projeto até 31/10/2025 R\$ 10.500,00
TOTAL R\$ 447.819,22

Art. 3º. Fica o presidente autorizado a regulamentar a presente norma por Instrução Normativa.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º. Os efeitos desta resolução entram em vigor na data de sua publicação.


Consórcio Público Fronteira Noroeste – COFRON
Prefeito Jones Jehn, da Cunha – Presidente.

Registre-se e Publique-se.


Secretário do Conselho de Administração,
Prefeito Jonas Fernando Hauschild.


Procuradoria Jurídica COFRON
Adv. Ricardo Roberto Furigo Chechi, OAB/RS nº 38.150.